



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - MONTEIRO

**COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS Nº 011/2006**

**EXERCÍCIO: 2005**  
**JULGAMENTO: NÃO-APRESENTADAS**  
**PERÍODO DE SUSPENSÃO: ATÉ QUE O PARTIDO PERMANEÇA OMISSO**  
**ESTADO: PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO: MONTEIRO**  
**ZONA: 29ª**

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 11 de dezembro de 2006, decisão no processo nº 058/2006, julgou não prestadas as contas do **Partido Republicano Progressista - PRP - Monteiro - PB** relativas ao exercício de 2005, cominando ao órgão diretivo municipal **a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso** – caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas -, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Monteiro/PB, segunda-feira, 11 de dezembro de 2006

**Makarena Silva Targino**

Chefe do Cartório  
29ª Zona Eleitoral

**DESTINATÁRIOS**

**DIRETÓRIO MUNICIPAL**

Sr(a). Presidente  
Lucelma Formiga Figueredo  
Partido Republicano Progressista  
Monteiro - PB

**DIRETÓRIO ESTADUAL**

Sr(a). Presidente - Partido Republicano Progressista  
José Antonio Valadares  
Rua José Evaristo Barbosa, 221 - Catolé - Campina Grande

**DIRETÓRIO NACIONAL**

Sr(a). Presidente - Partido Republicano Progressista  
Ovasco Roma Altimari Resende  
Rua Prisciliano Pinto, 2830 – Alto Rio Preto – São José do Rio Preto/SP – CEP 15.020-000